Projeto de Lei nº 42, de 15 de maio 2019.
Origem: Poder Legislativo.

Altera a Lei Municipal nº 409, de 13 de novembro de 2012, que dá denominação à via pública.

LEI

Art. 1º Fica alterado o Item 31 do artigo 1° da Lei Municipal n° 409/2012, que passa a vigorar com a seguinte redação:

~~*Art. 1º. […]*~~

~~*[...]*~~

~~*31. Avenida Celso Ramos: começa no Loteamento São José, entre a Q-17 e Q-18 até o Balneário Cambijú, entre a Q-18 e Q-23;*~~

Art. 1º […]

[...]

31- Fica denominada como Av. Celso Ramos, a via pública iniciando nas quadras 17/18 do Balneário Cambijú, e terminando na Rua Wellington Rodrigues Junqueira nas Quadras F/I do Residencial Príncipe.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Itapoá, 15 de maio de 2019.

José Maria Caldeira
Vereador MDB
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS AO PROJETO DE LEI Nº 42/2019

Senhores Presidente,

Senhora Vereadora, e,

Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei visa alterar a Lei Municipal nº 409, de 13 de novembro de 2012, em seu Item 31 do art. 1º, item esse que denominou a Avenida Celso Ramos, a citada legislação contempla com sua denominação uma área que abrange a partir do Bairro São José Quadra 17/18 até a Quadra 18/23 do Balneário Cambijú, com o desenvolvimento da Cidade e dos Bairros esta rua se estendeu indo até o Residencial Príncipe assim ligando os dois Bairros.

Já com o presente Projeto a denominação da citada via irá contemplar toda sua extensão, sanando, assim, a demanda da população, carteiros, entre outros.

Diante o exposto, apresentamos o presente Projeto de Lei, solicitando que seja discutido e aprovado pelos nobres pares desta honrada Casa Legislativa.

Câmara Municipal de Itapoá, 15 de maio de 2019.

José Maria Caldeira
Vereador MDB
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3o e §4o, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil).

Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador